



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3557-7500 – ramal 2002/2004

Ata da 61ª Reunião Ordinária

Conselho Superior do Ifes

4 de outubro de 2019

No dia quatro de outubro de dois mil e dezenove, reuniu-se o Conselho Superior do Instituto Federal do Espírito Santo, às 9 horas, no Cefor, sob a presidência do Reitor Jadir José Pela, com a presença dos seguintes membros: do Colégio de Dirigentes, as senhoras Mariella Berger de Andrade, Maria Valdete Santos Tannure e Sandra Mara Mendes da Silva Bassani, e os senhores Aloísio Carnilelli e Gibson Dall'Orto Muniz da Silva; do Corpo Discente, a senhora Ana Emília Ferreira Furtado e o senhor Arnaldo Nickel Neto; do Corpo Docente, os senhores Anderson Mathias Holtz e Rodrigo Varejão Andreão, e a senhora Jocélia Abreu Barcellos Vargas; do Corpo Técnico-administrativo, as senhoras Euzanete Frassi de Almeida, Rosângela Salvador Biral dos Santos e Suzana Maria Gotardo Chambela e o senhor Marcus Vinícius Podestá; da Associação dos Tecnólogos no Estado do Espírito Santo, senhor Dario Antônio de Almeida, do Sindicato dos Técnicos Industriais do Espírito Santo, senhor Miguel Antônio Madeira da Silva Araújo. Justificaram a ausência os senhores Douglas Daniel, Carlos Eduardo Silva Abreu, Marcônio Pereira de Magalhães, Luiz Augusto Mendonça Simões, Álvaro Eugênio Siller Lahass. O Presidente abre a reunião, agradece a presença de todos e participação das intérpretes de libras Clara e Irivânia e faz leitura da minuta da pauta com os seguintes itens: **1. Informes; 2. Análise da Minuta de Resolução de Ponto Eletrônico; 3. Análise da regulamentação da abertura, cadastro, autuação e movimentação de processos e documentos eletrônicos no âmbito do Ifes; 4. Análise Plano Anual de Auditoria Interna (Paint) 2020; 5. Apresentação de Contas de 2018 da Facto; 6. Solicitações de alteração Cursos Superiores e Cursos Técnicos.** A conselheira Suzana lembra os presentes que na reunião anterior ficou decidido que nesta reunião o Conselho Superior analisaria a situação do conselheiro Paulo Ricardo, destacando que o assunto não está na pauta. O Presidente informa que o assunto será tratado ao final desta reunião ou na próxima, caso não haja tempo. Abre o **item 1** e passa a palavra para o conselheiro Aloísio Carnielli que, ao cumprimentar os presentes, divulga que, a partir da próxima reunião, haverá novos representantes do Colégio de Dirigentes, agradecendo a todos a colaboração. O Presidente pede autorização para alterar a ordem dos itens e diante a anuência dos presentes abre o **item 6** e passa a palavra para o diretor Aldieris que explica que as solicitações constituem na alteração de quantitativo de vagas e mudança de turno. Relata que o curso de Engenharia de Controle e Automação do campus Serra 2020 solicita a alteração de 22 vagas para o primeiro semestre no noturno, e 22 vagas para o segundo semestre em período integral (vespertino e noturno), e que a partir de 2021, 36 vagas para o primeiro semestre em período noturno, e 36 vagas para o segundo semestre em período integral. O conselheiro Rodrigo destaca que não houve acesso ao histórico de tramitação, decisões institucionais e justificativas sobre o processo. O diretor Aldieris explica que o processo passou na Câmara, Colégio de Dirigentes e Cepe, sendo que o campus

Serra baseou sua justificativa na questão mercadológica, atingindo tanto os trabalhadores, no turno noturno, quanto os demais estudantes. Relata que o Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Campus Santa Teresa solicita a alteração do turno noturno para o turno matutino a partir do ano letivo de 2020/1, justificando que o campus é distante do município e como os alunos utilizam o transporte municipal há prejuízos para o ensino visto que o fim da circulação dos ônibus é anterior ao fim das aulas. Destaca que os alunos que estão matriculados no noturno não serão prejudicados, pois essa alteração só é válida para a próxima oferta, e que haverá um período de transição. A conselheira Euzanete destaca que mesmo com a alteração do turno o campus tem que ter ciência de que alterar o turno de oferta da vaga não significa não ofertar disciplinas no turno noturno. A conselheira Suzana relata que a comunidade acadêmica do campus somente teve conhecimento dessa decisão na semana passada, demonstrando sua estranheza visto que o campus não possui salas suficientes para reuniões e agora terá mais salas para um curso no diurno. Manifesta sua preocupação para com o público da região, constituído por alunos trabalhadores que tem apenas o período noturno para se dedicar aos estudos e para com a continuidade desse curso, visto que houve caso semelhante ocorrido em uma faculdade particular de Santa Teresa em que o mesmo curso Ciências Biológicas ao ser alterado do noturno para o diurno, após pouco tempo foi extinto. O conselheiro Marcus questiona a maneira pela qual se altera e extingue cursos no Ifes, pois as análises são realizadas pelos professores da coordenadoria, ficando as discussões entre os pares o que impossibilita uma análise ampla. O conselheiro Arnaldo relata que a alteração tem a anuência dos alunos pois eles trabalham no período noturno por ser Santa Teresa uma cidade turística. O conselheiro Anderson manifesta sua preocupação com a fala da conselheira Suzana, sugerindo que seja apresentado um planejamento de infraestrutura que possibilite a alteração. A conselheira Rosângela alerta que, quando se altera uma oferta de turno, independente se ela beneficia os alunos do curso, deve-se pensar no impacto para os futuros alunos dessa comunidade, especificadamente na demanda. O diretor Aldieris esclarece que o processo já tramitou em todas as câmaras institucionais e que, por estar no suporte eletrônico, pode ser consultado por qualquer conselheiro. O diretor Aldieris apresenta as demais propostas de alteração. Os conselheiros discutem sobre o assunto. O Conselho Superior aprova as seguintes alterações: Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Campus Santa Teresa Alteração do turno noturno para o turno matutino a partir do ano letivo de 2020/1; Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Campus Santa Teresa Alteração do turno noturno para o turno matutino a partir do ano letivo de 2020/1; Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio campus Alegre Ampliação do número de vagas de 120 para 144 vagas; Curso Técnico em Administração integrado ao Ensino Médio campus Venda Nova do Imigrante Alteração número de vagas de 36 para 40 e o quantitativo total de vagas anual de 72 para 120 (3 turmas de 40 alunos); Curso Técnico em Agroindústria integrado ao Ensino Médio campus Venda Nova do Imigrante Alteração número de vagas de 36 para 40 e o quantitativo total de vagas anual de 72 para 80 (2 turmas de 40 alunos); Curso de Qualificação Profissional em Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão Integrado ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos do campus Serra Alteração número de vagas de 50 para 40 anuais em período noturno a partir do ano de 2020; Curso Técnico em Automação Industrial concomitante – campus Linhares Aumento de vagas de 28 para 36 e que a entrada seja uma entrada anual no primeiro semestre. A conselheira Maria Valdete relata que a equipe “Robustão Capixaba”, formada por estudantes do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), ganhou a medalha de ouro na etapa final da 9ª Olimpíada Brasileira de Agropecuária (Obap), realizada de 27 a 29 de setembro, em Foz do Iguaçu, no Paraná. O grupo, formado por estudantes do Campus de Alegre, obteve a maior pontuação na modalidade Técnico Integrado ao Ensino Médio, e que na premiação individual, o aluno Michel recebeu

a medalha de bronze. Relata também que os alunos do campus Alegre do IFES, venceram o prêmio Biguá na Categoria Ensino Superior ao desenvolverem o projeto de reciclagem de lixo eletrônico. Destaca que BioTV Interativa utiliza carcaças de televisores e monitores de computador antigos para a confecção de aquários sustentáveis e que o projeto também atua na educação ambiental, através de palestras com produtores rurais sobre tratamento de esgoto, plantio de árvores e recuperação de nascentes. O Presidente abre o **item 4** e passa a palavra para o servidor Abdo, auditor, que relata que o plano já foi aprovado pela CGU e faz uma apresentação das ações e composição da auditoria interna que está vinculada ao Conselho Superior e assessora a Reitoria. Destaca que os pontos-chave do PAINT são os conceitos de governança e gestão de risco, explicando que a auditoria interna trabalhou no mapeamento dos riscos nas áreas do Ifes. Detalha que a matriz é baseada em informações internas e externas, isto é, informações obtidas pela experiência e ações da Audin e outras repassadas por meio de denúncias no Ifes. Apresenta os assuntos que tiveram maior probabilidade de risco e maior impacto institucional, destacando que dentre os temas possíveis, foram selecionados a relação entre Ifes e Facto e a licitação. O primeiro, foi imposto pelo TCU, divulgando a elaboração de uma minuta que regulamentará as ações entre essas instituições. O segundo, licitação, é um tema estratégico em que foco das ações será a governança. O Presidente lembra que o PAINT 2020 já foi aprovado pela CGU, destacando que o conceito de governança é um ponto valorizado pela gestão pois desde o início dos trabalhos, na primeira semana, foi produzido um material sobre governança. O Conselho Superior, sem ressalvas, aprova o PAINT 2020. O Presidente passa a palavra para o diretor Pablo que ao cumprimentar os presentes relata que a instituição precisar fazer algumas ações para atendimento a uma legislação recente, decreto 9991 que é a nova política nacional de desenvolvimento de servidores. Explica que, em um de seus artigos, o decreto estabelece o prazo de 30 dias, a partir de 6/09/2019, para que os órgãos revejam seus regulamentos que tratam de afastamento de mestrado e doutorado, licença a capacitação, afastamento ao exterior. Relata que o encaminhamento mais prudente para atender o decreto é revogar todas as resoluções que tratam desde tema, destacando que não vai ter impacto na vida do servidor, pois os assuntos terão respaldo no próprio decreto e também na política de capacitação dos servidores do Ifes. Explica que alguns pontos tratados no decreto já eram pleito da gestão de pessoas, porque o Ifes tem documentos variados, exemplificando o afastamento para docente e para técnico-administrativo. Relata que a política de capacitação será atualizada, com o intuito de atender ao decreto 9.991, concentrando-se assim, em um único documento. Explica que a licença a capacitação é abordada em dois documentos institucionais, por isso, a opção por concentrar na política de capacitação é mais adequado. Sobre o treinamento legalmente instituído, explica que o tema é tratado de maneira mais abrangente na Política de Capacitação. Sobre os afastamentos para mestrado e doutorado, bem como os estudos no exterior, relata que são temas já tratados na Política de Capacitação. Divulga que a instituição já tinha a intenção de revogar os documentos que tratam de assuntos que já são abordados pela Política de Capacitação, acrescentando que, praticamente tudo que o decreto trouxe o documento institucional já tratava. O conselheiro Marcus explica os trabalhos realizados pela comissão responsável pela Política de Capacitação, detalhando que, basicamente, o documento institucional se apresenta como uma compilação de documentos e normas que tratavam sobre o assunto. O diretor Pablo relata que tudo que for alterado na Política de Capacitação com o intuito de se adequar ao decreto 9.991 será encaminhado ao Conselho Superior para conhecimento e aprovação. Ao ser questionado pelo conselheiro Marcus, o diretor Pablo relata que, pelo decreto, há o percentual de 2% dos servidores do órgão a usufruírem simultaneamente a licença a capacitação, destacando a necessidade de se estabelecer critérios para os afastamentos, acrescentando que os novos requisitos para a licença a capacitação vai afetar sobremaneira os campi, pois nem todos os

servidores conseguirão usufruir da licença capacitação. Detalha que os documentos a serem revogados por ato de homologação provisória são: a Resolução do Conselho Diretor do Cefetes nº 10, de 04/07/2003, a Resolução do Conselho Diretor do Cefetes nº 14, de 18/06/2007, a Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 52, de 05/08/2016, a Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 172, de 16/09/2016, a Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 174, de 03/10/2016. O Presidente abre o **item 2** e passa a palavra para o pró-reitor Luciano que sugere que o texto seja abordado, por ordem crescente, nos artigos, sugestão aprovada pelos conselheiros. A conselheira Euzanete questiona quais servidores podem fazer banco de horas. O pró-reitor Luciano responde que são os técnico-administrativos que fazem jornada de trabalho de 8 horas, inclusive aqueles que têm funções gratificadas e CD, excluindo os que fazem jornada flexibilizada e também os docentes porque parte de sua carga horária será registrada por meio remoto e assim não é possível aferir, com eficácia, as horas excedentes. O conselheiro Anderson explica que os docentes que trabalham com pesquisa e laboratório excedem o limite de 40 horas semanais. O pró-reitor Luciano relata que o contrato de trabalho é de 40 horas, e que pouquíssimos docentes farão registro de 40 horas, mas pode ser que esse pressuposto não se confirme. A conselheira Suzana sugere que o docente que optar pelo registro de 40 horas possa fazer jus ao banco de horas. Marcus relata que a flexibilidade é o melhor caminho, no entanto, não se deve pesar a resolução, inserindo-lhe a solução de todos os problemas e ou situações. O conselheiro Carnielli concorda com o conselheiro Anderson, no entanto, sugere que uma forma de proteger esses profissionais, que não estão preocupados em banco de horas, é garantir, por meio de um documento institucional, que o profissional que já extrapolou sua carga horária de 40 horas, tenha respaldo legal para trabalhar fora do horário. A conselheira Valdete sugere que a informação de que o docente não tem direito ao banco de horas seja disponibilizada no início do regulamento. O pró-reitor Luciano relata que a proposta da conselheira Suzana é coerente, só que é diferente do que o conselheiro Anderson aborda. A conselheira Suzana retira a proposta pois acredita que a adoção por parte docente será mínima, baseado no que o conselheiro Marcus diz, a intenção é contemplar o geral. No artigo 3º a conselheira Suzana propõe alteração no caput. Os conselheiros discutem e aprovam a sugestão. No artigo 5º, o diretor Pablo apresenta a seguinte proposta: Art. 5º Os horários de início e término da jornada e do intervalo para refeição poderão ser fixados pela chefia imediata, em acordo com o servidor, considerando as demandas e especificidades do setor em que o mesmo estiver lotado. § 1º O intervalo para refeição deverá respeitar os limites mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 3 (três) horas, vedado o seu fracionamento. § 2º O intervalo para refeição é obrigatório nos casos em que a jornada de trabalho do servidor ultrapassar a 6 (seis) horas diárias. A conselheira Euzante propõe o estabelecimento automático da hora do almoço, a partir de um acordo com a chefia imediata. A conselheira Suzana explica que a proposta é que o técnico faça apenas dois registros, entrada e saída, e o sistema automaticamente faria a entrada e saída do almoço. O diretor Pablo explica que a IN especifica a necessidade de 4 registros. A conselheira Euzanete expõe a situação na qual um servidor em horário especial de estudante, que, em decorrência de alguns compromissos, tenha horário de almoço maior que o estabelecido. O diretor Pablo relata que, no caso do horário de estudante, não tem problema. O Conselho Superior aprova a sugestão do diretor Pablo. No inciso XI, do artigo 2º, o diretor Pablo sugere a seguinte redação: XI - regime de trabalho: carga horária semanal do contrato de trabalho que vincula a prestação de serviços do servidor público em exercício no Ifes, que poderá ser de 40 (quarenta), 30 (trinta) ou 20 (vinte) horas para os servidores técnico-administrativos em educação; e 40 (quarenta) com dedicação exclusiva, 40 (quarenta) ou 20 (vinte) horas para os servidores docentes, sempre a critério da administração. O Conselho Superior aprova a sugestão. No artigo 6º a conselheira Suzana apresenta contribuições no caput e a inserção do 2º e 3º parágrafos, que são aceitas. O conselheiro Marcus

apresenta uma inclusão no paragrafo 1º que é recusada. O pró-reitor Luciano solicita a retirada da palavra novo no parágrafo 4º, que é aceita. Fica assim, o Art. 6º É obrigatório o controle de frequência do servidor público em exercício no Ifes, por meio do módulo de frequência do Sistema Integrado de Gestão (SIGRH), sendo o seu registro um ato pessoal e intransferível, devendo ser realizado das seguintes formas: I - para os servidores técnico-administrativos em educação (TAE), no início da jornada diária, na saída e no retorno do intervalo para as refeições, e ao término da jornada diária, totalizando 4 (quatro) registros diários obrigatórios. II - o controle de frequência dos servidores docentes será realizado num modelo misto e complementar, sendo parte dos registros realizados eletronicamente para as atividades presenciais de aulas, avaliações regulares e atendimento obrigatório aos estudantes, conforme registrado no Plano Individual de Trabalho (PIT) e em conformidade com os regulamentos de organização didática; e outra parte controlada por meio do Plano e do Relatório Individual de Trabalho (PIT/RIT), com respaldo no Programa de Gestão e no regulamento de atividade docente. § 1º Caso haja falha de sistema, compreendida como indisponibilidade ou tempo excessivo de processamento ao comando do usuário, o servidor público em exercício no Ifes deverá cadastrar ocorrência de ausência de registro por indisponibilidade do sistema, dando sequência normal às suas atividades laborais. § 2º Nos casos de ausência de registro por esquecimento, prestação de serviços externos ou outros casos previstos na legislação vigente, o servidor deverá cadastrar ocorrência no SIGRH de modo a justificar o período de trabalho não registrado. § 3º Os servidores ficam isentos de registrarem no SIGRH as justificativas para as ausências ao trabalho referentes à licença por motivos de saúde, tendo em vista que tal procedimento será lançado de forma automática. § 4º Cabe ao docente, em conformidade com o seu PIT, planejar e executar suas atividades prioritariamente no campus e, excepcionalmente, em outros locais, com anuência de sua chefia imediata, observando-se a necessidade inexorável de cumprimento integral de sua jornada semanal de trabalho, independente de tais atividades não motivarem registro obrigatório de frequência no sistema de ponto eletrônico. § 5º Nos termos do inciso II do Art. 25 deste regulamento, pelas características peculiares da carreira do magistério do ensino básico, técnico e tecnológico, os docentes do Ifes não farão jus ao banco de horas. No artigo 8, o pró-reitor Luciano sugere a inclusão do programa de gestão no inciso II, que é aprovada pelo Conselho Superior, ficando assim, sua redação: II - Parcialmente, os servidores participantes do programa de gestão de que trata o § 6º do art. 6º do Decreto 1.590, de 10 de agosto de 1995, em linha com o que estabelece a Instrução Normativa nº 1, de 31 de agosto de 2018. No artigo 9º, o pró-reitor Luciano. O pró-reitor Luciano sugere a alteração do artigo 9º, que após aprovação dos conselheiros fica com a seguinte redação: Art. 9º É de responsabilidade da gestão de cada unidade providenciar computador(es) ou outros equipamentos de tecnologia da informação nos principais acessos às instalações do Ifes, com a finalidade exclusiva de viabilizar o pronto registro eletrônico de frequência dos servidores públicos em exercício no Ifes. No artigo 12, a conselheira Suzana sugere alterar o paragrafo 1º, os conselheiros discutem o melhor texto para o paragrafo 3º, que após aprovação, fica assim, a redação do artigo: Art. 12 As ausências justificadas somente poderão ser compensadas no controle eletrônico de frequência até o término do mês subsequente de sua ocorrência, desde que tenham anuência da chefia imediata. § 1º A compensação de horário deverá ser estabelecida em acordo com a chefia imediata e estará limitada a 2 (duas) horas diárias da jornada de trabalho. § 2º Poderão ser abonados, pela chefia imediata, os atrasos ou saídas antecipadas em decorrência de interesse do serviço. § 3º As atividades institucionais realizadas nos fins de semana e feriados ensejarão registro de frequência nos termos do Art. 6º deste regulamento e permitirão, para os servidores técnicos administrativos em educação, o acúmulo de carga horária no banco de horas ou a compensação de carga horária, até o limite de 10 (dez) horas por dia letivo e independente da carga

horária já executada na respectiva semana de trabalho. No artigo 13, a conselheira Suzana propõe uma adequação no caput e no paragrafo 1º questiona as horas estabelecidas no artigo 3º, pois são pequenas, justificando que limitar por causa da IN, haverá processos judiciais, e a seguir apresenta Nota Técnica Conjunta nº 09/2015/DENOP/DESAP/SEGEP/MP pela qual ficam as instituições responsáveis por preservar a saúde do trabalhador e que as ausências justificadas com atestado devem ser abonadas. Discussões e proposições. O Conselho Superior aprova a seguinte redação: Art. 13 Serão dispensadas de compensação as ausências para comparecimento do servidor público ou de seu dependente em procedimentos para tratamento de saúde (consultas médicas, odontológicas, exames, fisioterapia, psicologia, enfermagem, nutrição, terapia ocupacional entre outras), para fins de cumprimento da jornada diária. §1º As ausências previstas no caput deverão ser previamente acordadas com a chefia imediata e o atestado de comparecimento deverá ser apresentado até o terceiro dia útil subsequente, mediante o procedimento de registro de ocorrência, no SIGRH. §2º O servidor público deverá agendar seus procedimentos clínicos, preferencialmente, nos horários que menos influenciem o cumprimento integral de sua jornada de trabalho. §3º Em conformidade com o Art. 13 da IN 2/2018, na dispensa de compensação de que trata o caput, incluído o período de deslocamento, deverão ser observados os seguintes limites: I - 44 (quarenta e quatro) horas no ano, para os servidores públicos submetidos à jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias; II - 33 (trinta e três) horas no ano, para os servidores públicos submetidos à jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias; e III - 22 (vinte e duas) horas no ano, para os servidores públicos submetidos à jornada de trabalho de 4 (quatro) horas diárias. §4º Em casos excepcionais, visando à qualidade do trabalho prestado e à promoção de saúde dos seus servidores e considerando o disposto na Nota Técnica Conjunta nº 09/2015/DENOP/DESAP/SEGEP/MP, não serão observados limites anuais para as ausências previstas no §3º deste artigo. No artigo 24, a conselheira Suzana apresenta proposta e o pró-reitor Luciano solicita a inclusão da expressão dirigente máximo, por causa do Cefor. O Conselho Superior aprova a seguinte redação: Art. 24 É vedada a convocação de servidor para a realização das horas excedentes em horário noturno, finais de semana, feriados ou pontos facultativos, salvo por convocação justificada pelo Reitor, Diretores Gerais e demais Dirigentes máximos de unidades do Ifes, ou, ainda, em razão da própria natureza da atividade. No artigo 27, a conselheira Suzana questiona o conceito de sobreaviso a ser implementado no Ifes e a quantidade de horas que um servidor pode ficar de sobreaviso, esclarecendo que esse tema é muito complexo e que há diversos servidores angustiados. A conselheira Valdete explica como é a forma que o campus Alegre trata o tema. O Presidente sugere a constituição de um Grupo de Trabalho para analisar todas as possibilidades de sobreaviso e como elas serão aplicadas no Ifes. A conselheira Euzanete sugere a criação de um paragrafo genérico para ser alterado a partir das definições de sobreaviso. Os conselheiros discutem sobre o tema. Fica assim a redação: Art. 27 Somente as horas efetivamente trabalhadas em decorrência do regime de sobreaviso poderão ser compensadas. § 1º É recomendável a fixação prévia das escalas do sobreaviso com o nome dos servidores públicos que ficarão à disposição do Ifes para atender a eventuais chamados; § 2º Em nenhuma hipótese as horas em regime de sobreaviso serão convertidas em pecúnia. § 3º No regime de sobreaviso deverá ser considerada a natureza da atividade em alinhamento com a definição constante no inciso XIV do art. 2º deste regulamento. O Pró-reitor Luciano, a pedido dos coordenadores de curso, no que tange à insegurança jurídica para com a homologação do ponto docente, em virtude de algumas atividades não ensejarem registro, sugere inserir o § 4º no artigo 28 da Resolução CS nº 18/2019 com a seguinte redação: Dada a peculiaridade da regra de controle de frequência do docente do Ifes, competirá ao próprio docente, e não à chefia imediata, a responsabilidade pelo cumprimento integral das atividades pactuadas em seu PIT, de forma

que a eventual desaprovação do RIT poderá ensejar ações correicionais se houver indícios de descumprimento da jornada de trabalho, em sintonia com o regulamento do controle de frequência dos servidores públicos em exercício no Ifes (Resolução CS nº 41/2019). O Conselho Superior aprova a sugestão. No artigo 34, o conselheiro Marcus relata que uma atividade de classe raramente atende os interesses da instituição. O pró-reitor Luciano explica que o texto da IN é mais restritivo, mas no Sipec havia orientações diferentes, como liberação para participação em congresso, no entanto, ressalta que, quando a pauta é específica do sindicato, a instituição autoriza o afastamento condicionado a compensação posterior. A conselheira Suzana sugere a supressão da expressão “à critério da administração”. Os conselheiros discutem e fica assim aprovada a redação: Art. 34 Poderá haver a liberação do servidor público para participar de atividades sindicais, podendo ser realizadas sem a compensação de carga horária nas ocasiões em que proporcionarem ações de formação em temas de interesse da Instituição. O pró-reitor Luciano sugere a seguinte redação para o artigo 35 que contempla os servidores que trabalham em finais de semana: Art. 35 Em eventos institucionais, que ocorram em feriados e/ou finais de semana, o docente poderá usufruir das horas trabalhadas além da jornada de trabalho semanal mediante acordo com a chefia imediata. O Conselho Superior aprova a sugestão. O pró-reitor Luciano sugere as seguintes redações para os artigos 31, 32 e 33, explicando que se tratam de adequações à legislações e ou reformulações ao texto original: Art. 31 Nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, concomitante ao comando da IN 2/2018, competirá à chefia imediata o controle passivo da atuação do servidor vinculado ao setor sob sua responsabilidade, por meio: I - da autorização de compensação ou abono de atrasos e ausências justificadas; II - da definição do horário de trabalho do setor e de seus servidores; III - da análise e homologação das ocorrências de atrasos ou ausências; IV - do registro de ocorrências e alterações ocorridas durante o expediente ou turnos de trabalho; V - da justificativa da necessidade de realização de horas excedentes; e VI - da autorização do banco de horas e do usufruto de horas acumuladas. Art. 32 As horas de trabalho registradas em desconformidade com as disposições deste regulamento não serão computadas pelo sistema de controle de frequência, cabendo à chefia imediata a adoção das medidas cabíveis à sua adequação. Art. 33 Fica fixado o prazo de 12 (doze) meses, a partir de 04/10/2019, como período de transição e ambientação às novas regras de registro de frequência dos servidores públicos em exercício no Ifes, devendo eventuais inconsistências serem apuradas em consonância com este comando. O Conselho Superior aprova as sugestões. O Conselho Superior do Ifes aprova, considerando as considerações, sugestões e alterações supracitadas, a proposta de resolução de ponto eletrônico. O Presidente agradece a participação de todos na aprovação da proposta, relatando a existência de mais dois itens na pauta. Ao verificar o horário sugere que o **item 3** seja retirado de pauta, e considerando a anuência dos presentes, abre o **item 5** e passa a palavra para o professor Klinger, diretor-presidente da Facto que relata que por uma questão regimental é necessário fazer uma apresentação das contas do ano anterior. Declara que a fundação vem, nos últimos anos, ampliando seus horizontes de atuação, partindo para além dos muros da nossa sede que fica em Jucutuquara, sendo assim, a Fundação de Apoio do IFES. Explica que a Função tem uns três quatro cinco projetos com IFSP, com o IFRO, alguma coisa com IFMG e os outros que ainda estão em fase de amadurecimento. Destaca que a Facto tem duas unidades de negócio, uma que faz a gestão de projetos, chamada escritório de projetos e, outra de concursos e processos seletivos, explicando que essa separação visou ter uma gestão melhor dos variados projetos mais variados de ensino, pesquisa e extensão geridos pela Facto, detalhando como a Facto faz a gestão dos projetos. Apresenta os resultados do Relatório de Gestão das Unidades de Negócio, ou seja, R\$ 8.020.880,75 de soma de entradas de receita; R\$ 165.406,19 soma dos rendimentos de aplicações; R\$ 161.616,47 soma dos Ressarcimentos ao IFES; R\$ 7.368.420,20 soma

das despesas com PF e PJ; R\$ 583.384,89, soma dos REDOAs. Relata que durante o ano 2018, percebeu-se uma dificuldade no final do ano, por isso, iniciou-se um processo de equacionamento dos custos operacionais, ou seja,; desligamento do Gerente Executivo; desligamento de um dos Assessores Jurídicos; encerramento de contrato de locação de espaço para o arquivo, com o retorno do mesmo para dentro das dependências da Facto; encerramento de contrato de locação de máquina de café; desligamento de um colaborador da Unidade de negócios Processos Seletivos e Concursos; desligamento de um colaborador da Unidade de negócios Escritório de Projetos; redução da Jornada de Trabalho em 25% com redução proporcional dos salários por um período de 3 meses; renegociação de todos os contratos com fornecedores. Tais ações, acrescenta, possibilitou que se fechasse o exercício de 2018 com o resultado contábil negativo de R\$ 279.000,00, destacando que se as medidas não fossem tomadas, seria muito pior. Esclarece que, apesar de, do ponto de vista contábil, o resultado ser negativo, a Facto fechou o ano com todas as contas pagas, nenhum funcionário sem receber salário, nenhum fornecedor sem receber, além de quê, tem-se a obrigação legal de possuir fundo de reserva, chamado de fundo de rescisão, para arcar com possíveis despesas do fechamento da fundação. Assim, conclui que, se colocar o valor do fundo no resultado contábil, praticamente fica equilibrado, com, no máximo de, R\$ 10.000,00 negativo. O Conselho Superior do Ifes, sem ressalvas, aprova a prestação de contas e o relatório de gestão de 2018 e a avaliação de desempenho do exercício de 2018 da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia – FACTO. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declara a reunião encerrada. Eu, Alessandro Gonçalves de Assis, lavrei a presente ata, que será submetida à aprovação de todos os presentes.